TERMO DE CONVENIO

TERMO DE CONVÊNIO, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CACEQUI(RS),** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob n.º 88.604.897/1001-03, com sede na Rua Bento Gonçalves, 363, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Senhor **FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO**, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a **GREMIO RECREATIVO BENEFICIENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICO DA MONTANHA**, pessoa jurídica da direito privada, CNPJ/MF sob nº 07.408.650/0001-10, neste ato representado pelo Presidente Sr.º **UBERACI FREITAS DUTRA**, doravante denominada simplesmente **CONVENENTE**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e autorizado pela Lei Municipal nº 3.591de 20 de janeiro de 2014, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a concessão de auxílio financeiro, do MUNICÍPIO para a CONVENENTE, com a finalidade de auxiliar no custeio parcial das despesas com a manutenção e infraestrutura do prédio da CONVENENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município se compromete a repassar o valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), sendo duas parcelas 8.000,00(oito mil reis) cada sendo paga a primeira parcela até o dia 27 de janeiro de 2014 do corrente ano e a segunda até o dia 15 de fevereiro de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

A CONVENENTE compromete-se a empregar o valor repassado, exclusivamente, nos preparativos do carnaval de2014.

A CONVENENTE deverá apresentar prestação de contas do recurso recebido OBRIGATORIAMENTE até 30(trinta) dias após o término do Carnaval.

A CONVENENTE deverá cumprir a programação estabelecida pela comissão organizadora do carnaval 2014.

A CONVENENTE deverá apresentar no mínimo 03 carros alegóricos com o tema desenvolvido pela escola.

A CONVENENTE deverá apresentar na Ala de Baianas no mínimo 10 componentes. A apresentação de intérpretes da CONVENENTE será no horário estipulado pela comissão Organizadora e a mesma deverá ser informada por escrito a relação e numero de interpretes e instrumentos que serão utilizados para melhor equalização e qualidade de som.

A CONVENENTE deverá cumprir rigorosamente o horário estipulado pela comissão Organizadora do carnaval 2014.

A CONVENENTE terá no Maximo 45 minutos de apresentação na Avenida do Samba com horário cronometrado pela organização do Carnaval 2014.

Todas as duvidas que possam existir em relação a este Convênio deverão ser resolvidas entre a direção da CONVENENTE e comissão Organizadora do Carnaval 2014.

CLÁSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá a duração de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 24 de Janeiro a 04 de abril/2014.

CLÁUSULA QUINTA –DAS PENALIDADES

O desvio de finalidade prevista por este Convênio acarretará a proibição da concessão de novo auxílio, do MUNICÍPIO à CONVENENTE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser denunciado, por escrito em qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de qualquer uma de suas cláusulas e condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível.

Parágrafo Único. O descumprimento de qualquer das obrigações poderá ser objeto de comunicação por escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para alegar o que entender de Direito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo de Convênio correrão à conta do seguinte recurso financeiro: Dotação: 33.50.43.000000, Projeto Atividade 00007, código reduzido: 354.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Convênio.

E, por assim estarem ajustados, assinam o presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Cacequi, 24 de janeiro de 2014.

MUNICÍPIO DE CACEQUI
FLÁVIO GILBERTO DORNELES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

GREMIO RECREATIVO BENEFICIENTE ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA MONTANHA
UBIRACI FREITAS DUTRA
PRESIDENTE

Testemunhas:

1: .....

2: .....